



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

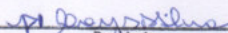
"Casa: Faustino Bonifácio de Assis"



CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

APROVADO, por unanimidade de votos
em discussão única na sessão do dia

26/11/2024


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 036/2024

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de conteúdo voltado ao estudo da História do Município de Santa Maria do Cambucá, na grade curricular de alunos a partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental do Município, e adota outras providências.

Vereador **GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Cambucá, a inclusão na Grade Curricular do Ensino Fundamental o Conteúdo de História do Município, dentro de uma disciplina cabível ao conteúdo que trate sobre a valorização Histórica deste Município.

Art. 2º - O conteúdo programático visará desenvolver nos alunos noções sobre: o conhecimento da história política e cultural, dentre outros temas pertinentes.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal juntamente com a Secretaria Municipal, desenvolverá os atos necessários para implantação e regularização do ensino do material histórico da cidade, no que se refere a conteúdo programático e carga horária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 21 de novembro de 2024.


GEORGE MIGUEL POROCA DE ALMEIDA
DR. GEORGE
VEREADOR

RECEBIDO
26/11/24
Débora